



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.523/2018

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO
ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.482/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência estabelecido no Art. 28 da Lei nº 3.482/2018.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal